

COOKIES E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Resumo do Guia Orientativo da Autoridade
Nacional de Proteção de Dados



O QUE SÃO COOKIES?

Cookies são arquivos que são salvos dentro do nosso dispositivo pelos sites que visitamos. Esses arquivos contêm informações que nos identificam conforme nosso comportamento no site e personalizam os conteúdos que vamos ver no futuro com base naquilo que foi armazenado.

Ou seja, se você navegou de “tal” jeito uma vez que acessou o site e autorizou que seus cookies fossem armazenados, na próxima vez que você o visitar isso será lembrado e irá facilitar seu acesso.

DIA A DIA

Ao entrar em uma página da internet somos avisados de que o site em questão utiliza cookies. Junto a isso, nos é dada a opção de aceitar, recusar ou gerenciar as nossas preferências.

Ao gerenciar as preferências podemos escolher de forma específica quais tipos de cookies queremos ou não que sejam utilizados pelo site em questão.



IMPORTÂNCIA

Os cookies desempenham hoje um papel importante na internet, aprimorando a nossa experiência como usuário, viabilizando o funcionamento de páginas eletrônicas e a prestação de serviços.

Por exemplo, a utilização de cookies pode identificar um usuário antes de realizar uma transação online ou, ainda, lembrar opções feitas anteriormente, tais como o idioma utilizado, o tipo de produto preferido, as senhas e os logins utilizados em sites eletrônicos, bem como produtos que foram adicionados ao carrinho para a realização de uma compra.

PROBLEMÁTICA

Ao aceitar o uso de cookies, o usuário fica sujeito a algum tipo de rastreamento das atividades que realiza na internet, seja pelo responsável pelo site ou por terceiros.

Semelhante a outras tecnologias, o uso de cookies sem os devidos cuidados técnicos e jurídicos pode gerar impactos negativos sobre os direitos e a privacidade dos titulares de dados pessoais.

Sendo problema, por exemplo, a falta de transparência sobre a coleta e realização do tratamento dos dados pessoais, dificultando o controle do titular sobre seus dados.



COOKIES E A LGPD

Ao autorizar o uso de cookies, você autoriza a coleta de determinadas informações, inclusive dados pessoais em algumas situações, as quais devem ser observadas de acordo com as diretrizes da LGPD.

Exemplo de hipóteses em que as informações coletadas por meio de cookies podem ser consideradas dados pessoais:

- Informações que podem se referir diretamente a pessoas naturais.
- Informações que permitem indiretamente a identificação da pessoa. Como acontece no caso de cruzamento de informações utilizadas para formar perfis comportamentais associado a uma pessoa natural.



CATEGORIAS DE COOKIES

Há diversos tipos de cookies. Aqui vamos falar sobre os mais usuais.

Observação: um mesmo cookie pode ser incluído em mais de uma categoria.

COOKIES CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO:

COOKIES PRÓPRIOS OU PRIMÁRIOS:

- ▶ São definidos diretamente pelo site ou aplicativo que o titular está visitando.
- ▶ Geralmente não podem ser usados para rastrear a atividade em outro site que não seja o site original em que foi colocado.
- ▶ Tipos de informações armazenadas: login, itens de carrinho de compras, idioma preferido, etc.

COOKIES DE TERCEIROS

- ▶ São definidos por um domínio diferente daquele que o titular está visitando.
- ▶ São ferramentas de funcionalidades oferecidas por outros domínios que são incorporadas a uma página eletrônica, como por exemplo a exibição de anúncios.

Domínio: é um nome exclusivo que serve para localizar e identificar você ou sua empresa na web, e que aparece após o www. em sites ou após o @ em e-mails.

COOKIES CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE:

COOKIES NECESSÁRIOS

- ▶ Usados para que o site ou aplicativo realize funções básicas e opere corretamente.
- ▶ Essencial para assegurar que o site funcione e para a adequada prestação de serviço.
- ▶ Sem elas o usuário não seria capaz de realizar as principais atividades do site ou aplicativo.
- ▶ Se restringe ao essencial para prestar o serviço solicitado pelo titular.

COOKIES NÃO NECESSÁRIOS

- ▶ Sua desabilitação não impede o funcionamento do site, aplicativo ou a utilização dos serviços pelo usuário.
- ▶ Estão relacionados a funcionalidades não essenciais do serviço, aplicativo ou site.
- ▶ São usados para rastrear comportamentos, medir o desempenho da página ou serviço, exibir anúncios ou outros conteúdos relacionados, etc.

COOKIES CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A FINALIDADE:

COOKIES ANALÍTICOS OU DE DESEMPENHO

- ▶ Coletam dados e informações sobre como os usuários utilizam o site e quais páginas visitam com mais frequência.
- ▶ Coleta informações sobre erros e sobre o desempenho do site ou do aplicativo.

COOKIES DE FUNCIONALIDADE

- ▶ Usados para fornecer os serviços básicos solicitados pelo usuário.
- ▶ Possibilitam lembrar preferências do site ou aplicativo, como nome de usuário, região ou idioma.
- ▶ Os cookies de funcionalidade podem incluir cookies próprios, de terceiros, persistentes ou de sessão.

COOKIES DE PUBLICIDADE

- ▶ Usados para coletar informações do titular com a finalidade de exibir anúncios.
- ▶ A partir da coleta de informações relativas aos hábitos de navegação do usuário permitem a sua identificação, a construção de perfis e a exibição de anúncios personalizados de acordo com seus interesses.

COOKIES CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O PERÍODO DE RETENÇÃO DAS INFORMAÇÕES

COOKIES DE SESSÃO OU TEMPORÁRIOS

- ▶ Projetados para coletar e armazenar informações enquanto os titulares acessam um site.
- ▶ Costumam ser descartados após o encerramento da sessão (após o usuário fechar a página do navegador).
- ▶ São utilizados para armazenar informações que só são relevantes para a prestação de um serviço solicitado pelos usuários ou com uma finalidade específica temporária.

Exemplo: informações sobre a lista de produtos adicionados ao carrinho de um site de compras.

COOKIES PERSISTENTES

- ▶ Armazenam informações e permitem que elas sejam acessadas pelo controlador por um período de tempo definido, o qual pode variar de alguns minutos a vários anos.
- ▶ O tempo de armazenamento deve ser limitado, levando sempre em consideração a finalidade para a qual foram coletados e serão tratados.
- ▶ É necessária a análise da necessidade de utilização destes cookies, uma vez que as ameaças à privacidade podem ser reduzidas com a utilização de cookies de sessão.

OS COOKIES COMO UM MECANISMO ÚTIL PARA DIVERSAS FINALIDADES

- ▶ Identificação de usuários.
- ▶ Viabilização de pagamentos online.
- ▶ Apresentação de anúncios e medição da eficácia de um serviço ou de uma página eletrônica.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

O uso dos cookies para essas finalidades somente será legítimo se respeitados os princípios, os direitos dos titulares e o regime de proteção de dados previstos na LGPD.

Por que?

Porque dados pessoais coletados a partir de interações realizadas em um site da internet, em um aplicativo ou em um serviço digital podem revelar diversos aspectos da personalidade e do comportamento de pessoas.

Conseqüentemente, nesse contexto, essas pessoas são colocadas em uma posição de maior vulnerabilidade quando os grandes provedores de aplicações de internet detêm uma quantidade massiva de informações pessoais e quando a finalidade do tratamento de tais dados não é apresentada de forma clara, precisa e facilmente acessível.

PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES DA LGPD A SEREM OBSERVADAS AO TRATAR DA COLETA DE DADOS PESSOAIS POR MEIO DE COOKIES OU DE OUTRAS TECNOLOGIAS DE RASTREAMENTO ONLINE:

PRINCÍPIO DA FINALIDADE, NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO

- ▶ A coleta de dados pessoais mediante o uso de cookies deve ser limitada ao mínimo necessário para a realização de finalidades que justificam a utilização de determinada categoria de cookies.
- ▶ A finalidade deve ser específica, informada ao titular e a coleta de dados deve ser compatível com tal finalidade.

EXEMPLO

Caso o responsável pela página eletrônica informe ao titular que utiliza cookies apenas para a finalidade de medição de audiência, não poderá utilizar as informações coletadas para fins distintos e não compatíveis com essa finalidade, tal como, usar esses dados para exibição de anúncios.

OBSERVAÇÃO

Independentemente da tecnologia utilizada, não são compatíveis com a LGPD práticas que impliquem a coleta indiscriminada de dados pessoais e o correspondente rastreamento ilimitado de seus titulares no ambiente digital.

PRINCÍPIO DO LIVRE ACESSO E DA TRANSPARÊNCIA

- ▶ Obrigação de fornecer aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a forma do tratamento, o período da retenção e as finalidades específicas que justificam a coleta de seus dados por meio de cookies.
- ▶ Fornecimento de informações sobre o eventual compartilhamento de dados com terceiros e sobre os direitos assegurados ao titular.

Daqui surge a boa prática de indicar ao titular sobre como gerenciar as suas preferências de *cookies* em seu próprio navegador ou aparelho.

DIREITOS DO TITULAR

- ▶ O direito ao acesso, a eliminação de dados, de revogação do consentimento e de oposição ao tratamento, sempre mediante procedimento gratuito e facilitado.

Daqui surge a boa prática de disponibilizar ao titular dentro do mecanismo de gerenciamento de *cookies* a possibilidade do titular rever suas permissões anteriormente concedidas, permitindo, por exemplo, a revogação de um consentimento.

TÉRMINO DO TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Os dados pessoais devem ser eliminados após o término do tratamento.
- O término do tratamento pode ocorrer, por exemplo, quando a finalidade for alcançada ou a eliminação for legitimamente solicitada pelo titular.
- Hipóteses excepcionais em que o armazenamento de informações pessoais é permitido após o término do tratamento:
 - Para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - Para estudo por órgão de pesquisa, garantindo, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento dispostos pela LGPD;
 - Para uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizado os dados.

Daqui surge a boa prática de observação do período de retenção dos cookies, devendo ser compatível com as finalidades do tratamento e limitando-se ao estritamente necessário para se alcançar essa finalidade.

HIPÓTESES LEGAIS

- ▶ São as hipóteses em que a LGPD autoriza o tratamento de dados pessoais.
- ▶ Sempre que envolvido o tratamento de dados pessoais, a utilização de cookies só poderá ser admitida se identificada a hipótese legal aplicável pelo controlador e atendidos os requisitos da LGPD.

HIPÓTESES LEGAIS MAIS UTILIZADAS NESSE CONTEXTO

CONSENTIMENTO

- ▶ Deve ser livre:
 - O titular deve realmente ter o poder de escolha sobre o tratamento de seus dados pessoais.
 - O titular deve ter a garantia de que pode aceitar ou recusar a utilização de cookies, sem consequências negativas ou intervenções do controlador que possam vir a viciar ou prejudicar a sua manifestação de vontade.
 - Não é compatível com a LGPD a obtenção forçada do consentimento, ou seja, de forma condicionada.
- ▶ Deve ser informado:
 - Devem ser apresentadas ao titular todas as informações necessárias para uma avaliação e uma tomada de decisão consciente a respeito da autorização ou recusa para a utilização de cookies.

- As informações devem ser claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a forma do tratamento, período de retenção e as finalidades específicas que justificam a coleta de seus dados por meio de cookies.
- Qualquer alteração das premissas adotadas para a obtenção do consentimento, exige novo consentimento do titular de dados.

► Deve ser inequívoco:

- A manifestação de vontade do titular deve ser clara e positiva. Não se admitindo tirar a manifestação de uma dedução ou de uma omissão do titular.

Daqui surge a recomendação de não utilizar *banners de cookies* com as opções de autorização já pré-selecionadas ou a adoção de mecanismos de consentimento em que se pressupõe que ao continuar a navegação em uma página, o titular estaria fornecendo o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais.



Consentimento para tratamento de **dados sensíveis**:

É necessário que o consentimento seja obtido de forma específica e destacada.

Daqui surge a recomendação de que a autorização para tratamento de dados sensíveis conste separadamente do texto principal ou, ainda, usem recursos para evidenciá-lo, de modo a indicar quais dados sensíveis serão coletados e para qual finalidade.

OBSERVAÇÕES

- 1 Em qualquer caso, deve ser disponibilizado ao titular um procedimento simplificado e gratuito para revogar o consentimento fornecido para a utilização de cookies.
- 2 Compete ao Controlador a responsabilidade de comprovar que o consentimento foi obtido com respeito a todos os parâmetros estabelecidos pela LGPD.

Daqui surge a boa prática de registrar e documentar todos os requisitos necessários para a comprovação de que o consentimento não possui vícios.

- 3 Não é apropriado usar a hipótese legal do consentimento para cookies estritamente necessários. Pois, nesses casos, a coleta da informação é essencial para assegurar o funcionamento do site ou para a adequada prestação de serviço.

Do mesmo modo, não é apropriado usar do consentimento para as hipóteses em que o tratamento dos dados é estritamente necessário para o cumprimento de obrigações e atribuições legais.

- 4 O uso do consentimento será mais apropriado quando a coleta de informações for realizada por cookies não necessários, pois nesse caso é possível fornecer ao usuário uma opção genuína entre aceitar ou recusar a instalação de cookies utilizados para essas finalidades não essenciais do serviço ou do site.

EXEMPLO:

Coleta de cookies em página de supermercado:

Ao acessar a página eletrônica de um supermercado para efetuar a compra de um produto, o usuário é direcionado a um banner no qual consta a seguinte informação:

“esta página utiliza cookies para melhorar a sua experiência, obter estatísticas de uso e encaminhar anúncios relevantes para você”.

Estou de acordo

Quais são as falhas?

- Os cookies que estão sendo coletados são cookies não necessários e necessitam do consentimento do titular, mas o fornecimento de uma única opção com o botão “estou de acordo” não permite que haja a recusa da utilização dos cookies.
- Falta informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre as finalidades específicas do tratamento e o período de retenção dos dados, violando a exigência legal de que o consentimento deve ser informado.

LEGÍTIMO INTERESSE

- Autoriza o tratamento de dados pessoais de natureza não sensível quando necessário ao atendimento de interesses legítimos do controlador ou de terceiros.
- O controlador deve avaliar a legítima expectativa do titular de dados, considerando o respeito aos seus direitos e liberdades individuais.

- O controlador deve considerar se é possível que o titular suponha que a utilização poderia ocorrer com seus dados pessoais para aquele fim a partir das informações prestadas pelo controlador no momento da coleta dos dados.
- Se, no caso, prevalecerem os direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais, há o impedimento da realização do tratamento.
- O interesse do controlador será considerado legítimo quando for compatível com o ordenamento jurídico e não contrariar as disposições da lei.
- Necessário comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas capazes de salvaguardar a operação e os dados utilizados.

OBSERVAÇÕES

- 1** O legítimo interesse pode ser a hipótese legal utilizada nos casos de utilização de cookies estritamente necessários.
- 2** No caso do setor público, o legítimo interesse poderá amparar a coleta dos dados pessoais por meio de cookies, salvo, em caso de vínculo claro e direto entre o tratamento e o exercício de prerrogativas estatais típicas, que decorrem de obrigações e atribuições legais.
- 3** A utilização de cookies para fins de medição de audiência pode ser amparada na hipótese legal do legítimo interesse em determinados contextos, limitando-se a finalidade específica de identificação de padrões e tendências, sem utilizar mecanismos de rastreamento ou de formação de perfis de usuários.

POLÍTICA DE COOKIES

- ▶ É uma declaração pública que disponibiliza informações aos usuários de um site ou aplicativo.
- ▶ Tem a função de atender ao princípio da transparência e auxiliar o titular a compreender o tratamento dos dados pessoais coletados por meio de cookies.
- ▶ Deve apresentar informações sobre as finalidades específicas que justificam a coleta de dados pessoais por meio de cookies, o período de retenção e se há compartilhamento com terceiros.
- ▶ Costuma ser disponibilizada em uma página específica.

OBSERVAÇÃO

Desde que as informações essenciais a respeito dos cookies sejam apresentadas ao titular, a política de cookies pode ser apresentada de três formas:

- Como uma sessão específica do Aviso de Privacidade;
- Em um local específico e separado;
- No próprio banner de cookies;

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

- » É uma declaração pública do agente de tratamento sobre o tratamento de dados pessoais de uma forma geral.

BANNER DE COOKIES

- » É um recurso visual utilizado no design de aplicativos ou sites da internet.
- » Ele se apresenta como barras de leitura destacadas para informar ao titular de dados, de forma resumida, simples e direta, sobre a utilização de cookies naquele ambiente.
- » Ele fornece ferramentas para que o usuário possa ter maior controle sobre o tratamento de seus dados, permitindo que ele consinta ou não com determinados tipos de cookies.
- » Apresenta link que dá acesso facilitado à política de cookies e política de privacidade.

OBSERVAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE BANNERS DE COOKIES

Princípios a serem seguidos: transparência e livre acesso.

Deve ser elaborado:

- » De forma resumida e simplificada.
- » Facilitando o processo de tomada de decisão consciente pelo titular.
- » Fortalecendo o controle do titular sobre seus dados pessoais e o respeito as suas legítimas expectativas.

BANNERS DE PRIMEIRO NÍVEL

São aqueles que aparecem primeiramente.

- ▶ Devem disponibilizar botão que permita rejeitar todos os cookies não necessários, de fácil visualização.
- ▶ Fornecer um link de fácil acesso para que o titular possa exercer os seus direitos, que pode incluir, saber mais detalhes sobre como seus dados são utilizados e sobre o período de retenção, além de solicitar a eliminação dos dados, opor-se ao tratamento ou revogar o consentimento.

Exemplo:

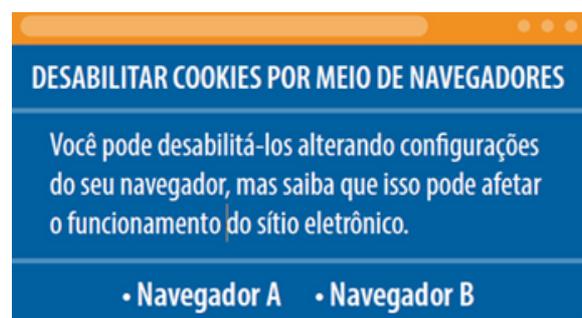


BANNERS DE SEGUNDO NÍVEL

- ▶ Devem disponibilizar botão que permita rejeitar todos os cookies não necessários, de fácil visualização.
- ▶ Classificar os cookies em categorias no banner de segundo nível.
- ▶ Descrever as categorias de cookies de acordo com seus usos e finalidades.
- ▶ Apresentar descrição e informações simples, claras e precisas quanto a essas finalidades.
- ▶ Permitir a obtenção do consentimento para cada finalidade específica, de acordo com as categorias identificadas no banner de segundo nível, quando couber.
- ▶ Desativar cookies baseados no consentimento por padrão.

- Disponibilizar informações sobre como realizar o bloqueio de cookies pelas configurações do navegador. Caso o cookie ou rastreador não possa ser desabilitado por meio do navegador, o titular deverá ser informado a respeito.

Exemplo:



O QUE EVITAR NA ELABORAÇÃO DE BANNERS DE COOKIES

- Utilizar um único botão no banner de primeiro nível, sem opção de gerenciamento no caso de utilizar a hipótese legal do consentimento (“concordo”, “aceito”, “ciente” etc.).
- Dificultar a visualização ou compreensão dos botões de rejeitar cookies ou de configurar cookies, e conferir maior destaque apenas ao botão de aceite.
- Impossibilitar ou dificultar a rejeição de todos os cookies não necessários.
- Apresentar cookies não necessários ativados por padrão, exigindo a desativação manual pelo titular.
- Não disponibilizar banner de segundo nível.

- ▶ Não disponibilizar informações e mecanismo direto, simplificado e próprio para o exercício dos direitos de revogação do consentimento e de oposição ao tratamento pelo titular (além das configurações de bloqueio do navegador).
- ▶ Dificultar o gerenciamento de cookies (exemplo: não disponibilizar opções específicas de gerenciamento para cookies que possuem finalidades distintas).
- ▶ Apresentar informações sobre a política de cookies apenas em idioma estrangeiro.
- ▶ Apresentar lista de cookies demasiadamente detalhada, gerando uma quantidade excessiva de informações, o que dificulta a compreensão e pode levar ao efeito de fadiga, não permitindo a manifestação de vontade clara e positiva do titular.
- ▶ Ao utilizar o consentimento como hipótese legal, vincular a sua obtenção ao aceite integral das condições de uso de cookies, sem o fornecimento de opções efetivas ao titular.